



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

Processo: 2023000837

Pregão Presencial nº: 013/2023

Interessado: Câmara Municipal de Goianésia.

Assunto: Decisão de Recursos e Contrarrazões Licitatórios.

Recorrentes:

WORKSOLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

EVOLUSEG ENERGIA SOLAR; e

RS VICOM – MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

Após a análise dos documentos acostados ao processo supracitado, onde as recorrentes solicitam que a decisão da comissão de licitação seja reformada e que as recorrentes sejam consideradas habilitadas e classificadas nesse processo licitatório, para a contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abarcando também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, e na hipótese de negativa do pedido, QUE O RECURSO SEJA SUBMETIDO À APRECIACÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o despacho do Pregoeiro que prontamente encaminhou os Recursos e Contrarrazões da recorrente à apreciação da Assessoria Jurídica.

Considerando o parecer jurídico da assessoria jurídica da Câmara Municipal -
PROLATO O SEGUINTE:

I. ACATO o PARECER JURÍDICO, datado de 19 de dezembro de 2023, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianésia, que **pugnou pela RATIFICAÇÃO DAS DESCLASSIFICAÇÕES** das empresas WORKSOLAR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e EVOLUSEG ENERGIA SOLAR e RATIFICAÇÃO DA INABILITAÇÃO da empresa RS VICOM – MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, considerando que a Comissão de Licitação pautou-se na Legalidade para as desclassificações e a inabilitação das recorrentes, que não cumpriram o estabelecido em Lei e no instrumento convocatório.

II. CONCORDO com a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que desclassificou e inabilitou as recorrentes;

III. Nos termos do § 4º, do Art. 109, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de Autoridade Superior – Presidente da Câmara Municipal de Goianésia, **DECIDO** que sejam mantidas as DESCLASSIFICAÇÕES E A INABILITAÇÃO das recorrentes, haja vista que as empresas não atenderam às exigências do edital do certame;

IV. **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que formalize os Atos Administrativos necessários ao cumprimento dessa Decisão, e ao prosseguimento desse certame licitatório, de acordo com a legislação pertinente e específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

MÚCIO SANTANA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia